

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL Nº 03/2018

PROGRAMA FUNARBE DE APOIO À EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA - FUNARBEX / UFV

SELEÇÃO FUNARBEX 2018 - 2019

A Universidade Federal de Viçosa e a Fundação Arthur Bernardes, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC), torna público o presente edital, destinado a apoiar financeiramente, projetos de extensão universitária coordenados por professores e técnico-administrativos recém-contratados.

1. Informações gerais

1.1 Objeto

Apoiar projetos de extensão universitária, que estejam em consonância com a Política Nacional de Extensão Universitária e Política de Extensão Universitária da Universidade Federal de Viçosa, por meio da concessão de bolsas para estudantes de graduação.

1.2. Objetivos

Reafirmar a extensão universitária como espaço de construção de conhecimento.
Promover o diálogo entre a comunidade acadêmica e outros setores da sociedade e entre diferentes saberes e práticas.
Reconhecer a importância da extensão universitária na formação de discentes e na qualificação de docentes e técnicos.

1.3. Definições

Extensão Universitária é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Projeto de Extensão é um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

Unidades Gestoras dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão (UG) são os setores responsáveis pela gestão do programa nos respectivos *Campi*:
Viçosa - Núcleo de Apoio a Programas e Projetos de Extensão - NAPE.
Florestal - Diretoria de Extensão e Cultura - DXT
Rio Paranaíba - Diretoria de Extensão e Cultura – DXC

Para efeito deste edital serão consideradas recém-contratadas as pessoas que foram admitidas na UFV a partir de junho de 2013.

2. Características das propostas

2.1 Os projetos apresentados devem considerar as diretrizes que orientam a formulação das ações de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão; impacto na formação do estudante e; impacto e transformação social.

2.2 O Projeto deverá ser apresentado conforme o formulário e anexos disponíveis no endereço eletrônico do sistema de bolsas da UFV (<https://www3.dti.ufv.br/bolsista/>).

2.3 A proposta deverá conter claramente a descrição das ações de extensão previstas, que não poderão ser limitadas a realizações de diagnósticos de problemas e situações.

2.4 A proposta, preferencialmente, deverá ser compatível com a área de atuação técnica da coordenação e do Departamento/Instituto/Unidade proponente.

2.5 As providências necessárias para a formalização das parcerias entre a UFV e as instituições externas à UFV, quando for o caso, serão de responsabilidade da coordenação e do Departamento/Unidade/Instituto proponente.

2.6 Caso o Projeto seja aprovado, deverá ser obrigatoriamente registrado no Sistema de Registro de Atividades de Extensão (RAEX). **Observação:** A comprovação do registro será necessária para a implementação da bolsa (para consulta e registro de projeto, acesse <http://www.raex.ufv.br>).

2.7 A proposta que não se configurar como projeto de extensão, conforme especificado no item 2.1, será eliminada do processo seletivo.

2.8 O projeto de extensão deverá respeitar os valores e princípios constitucionais que garantem a dignidade do ser humano, as liberdades públicas e individuais e as instituições democráticas.

3. Requisitos e condições de participação

3.1. Para concorrer à bolsa:

(a) Possuir matrícula regular em curso de graduação da UFV, nos *Campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba.

(b) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, nem quanto à participação no Simpósio de Integração Acadêmica – SIA, referente aos projetos financiados em 2017.

(c) Não estar com a formatura prevista durante a vigência da bolsa.

(d) Ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 60%.

(e) Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto as bolsas de assistência estudantil.

O discente não poderá ser indicado em mais de uma proposta no edital FUNARBEX 2018 -2019.

3.2. Para a coordenação:

- (a) Pertencer ao quadro funcional da UFV em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, lotado em Departamento/Instituto/Unidade dos *Campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba.
- (b) Exercer função de nível superior.
- (c) Indicar a pessoa que concorrerá à bolsa.
- (d) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, nem quanto à participação no Simpósio de Integração Acadêmica – SIA, referente aos projetos financiados e executados em 2017.
- (e) Ter ingressado na UFV a partir de junho de 2013.

A coordenação poderá apresentar apenas uma proposta no edital FUNARBEX 2018 - 2019 sendo vedada a inscrição de projetos com bolsas de extensão em vigência.

4. Dos recursos disponíveis

4.1 Bolsa de iniciação à extensão

Serão concedidas 08 (oito) bolsas de iniciação à extensão para estudantes de graduação, a serem distribuídas nos três *Campi* da seguinte forma:

Campus Viçosa: 4

Campus Florestal: 2

Campus Rio Paranaíba: 2

As bolsas serão no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

A vigência de cada bolsa será de 9 meses, com início em 1º de outubro de 2018 e término em 30 de junho de 2019.

Cada projeto poderá solicitar 01(uma) bolsa neste edital.

A bolsa é pessoal e a sua transferência deverá ser solicitada pela coordenação.

5. Compromissos

5.1 Da coordenação:

Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista.

Estar presente na apresentação dos trabalhos referentes ao projeto no SIA, e, caso a presença não seja possível, indicar alguém que realize esta tarefa.

Informar as ausências e afastamentos de suas funções, por escrito, à UG, e, quando for o caso, solicitar a sua substituição via ofício.

Solicitar o desligamento ou a substituição de bolsista, via ofício, à UG, justificando o desligamento, e, quando for o caso, indicar um nome para a substituição.

Ter disponibilidade para atuar como avaliador nos processos seletivos dos programas institucionais de Iniciação à Extensão, quando convocado.

Encaminhar à UG até o penúltimo dia útil de cada mês, o Atestado de Frequência do bolsista (Anexo I deste edital).

Participar de reuniões agendadas pela UG, referentes ao FUNARBEX.

5.2 Do(a) bolsista:

Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais.

Manter atualizados os dados cadastrais por meio do Anexo II deste edital nas Unidades Gestoras dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão.

Elaborar e encaminhar, conjuntamente à coordenação do projeto, o Relatório Parcial de Atividades, até 18 de março e o Relatório Final de Atividades até 5 de julho de 2019, conforme modelo eletrônico disponibilizado no *site* da PEC (www.pec.ufv.br).

Participar do SIA em 2019 com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados alcançados.

Mencionar a condição de bolsista do FUNARBEX/UFV nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos Relatórios.

6. Das inscrições dos projetos

As propostas serão submetidas, por meio do sistema de bolsas da UFV, durante o período de 25 de junho até as 23 horas e 59 minutos do dia 07 de agosto de 2018.

Os proponentes deverão acessar o endereço <https://www3.dti.ufv.br/bolsista/> e escolher o campus da UFV conforme sua lotação.

7. Das comissões julgadoras

Os Projetos serão avaliados em duas instâncias: em primeira, pelas Comissões de Extensão dos respectivos Departamentos/Institutos/Unidades e, em segunda e final instância, pela Comissão de Avaliação do FUNARBEX, que efetuará a seleção.

7.1. A Comissão de Avaliação do FUNARBEX do *Campus* de Viçosa será composta por 13 (treze) pessoas conforme o quadro:

Função	Origem	Efetivos
Presidência	Divisão de Extensão	1
	Conselho Técnico de Extensão e Cultura	2
Membros	Centro de Ciências Agrárias	2
	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	2
	Centro de Ciências Exatas	2
	Centro de Ciências Humanas	2
	Ensino Médio	2

7.2. A Comissão de Avaliação do FUNARBEX do *Campus* de Florestal será composta por 6 (seis) pessoas conforme o quadro:

Função	Origem	Efetivos	Suplentes
Presidência	Diretoria de Extensão	1	-
	Instituto de Ciências Agrárias	1	1
Membros	Instituto de Ciências Biológicas	1	1
	Instituto de Ciências Exatas	1	1
	Instituto de Ciências Humanas	1	1
	Ensino Médio	1	1

7.3. A Comissão de Avaliação do FUNARBEX do *Campus* de Rio Paranaíba será composta por 5 (cinco) pessoas conforme o quadro:

Função	Origem	Efetivos	Suplentes
Presidência	Diretoria de Extensão	1	-
	Instituto de Ciências Agrárias	1	1
Membros	Instituto de Ciências Biológicas	1	1
	Instituto de Ciências Exatas	1	1
	Instituto de Ciências Humanas	1	1

8. Dos critérios de avaliação

A avaliação será realizada conforme o Anexo III deste edital.

Serão avaliados:

1 - O envolvimento da Coordenação em atividades de extensão nos últimos 5 (cinco), por meio de autodeclaração.

2 - O envolvimento em atividades de extensão nos últimos 5 (cinco), da pessoa que concorre à bolsa, por meio de autodeclaração.

3 - O projeto de extensão, por meio do preenchimento de formulário.

A pontuação total (A) de cada projeto será calculada com base na pontuação auferida pela Comissão de Extensão do Departamento/Instituto/Unidade (B) e na pontuação auferida pela Comissão de Avaliação do FUNARBEX (C), de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = (B \times 3) + (C \times 7)$$

A pontuação total mínima para a classificação do Projeto será de 60% da pontuação máxima possível.

Em caso de empate de um ou mais projetos, a classificação será realizada com base nos projetos que obtiverem maior pontuação nos seguintes itens, presentes no Anexo III, e na seguinte ordem: “Impacto Social Esperado”, “Metodologias e ações participativas” e “Interação ensino, pesquisa e extensão”. Persistindo o empate os projetos serão classificados com base no currículo do coordenador.

9. Da classificação preliminar

9.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado pela PEC até o dia 18 de setembro de 2018, na página: <http://www.pec.ufv.br/>.

9.2 A classificação preliminar dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.3 A classificação preliminar não significa aprovação. Somente será considerada habilitada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

10. Da interposição de recursos

Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto à comissão de avaliação da PEC, apontando as discordâncias das pontuações alcançadas no resultado preliminar, no período de 19 a 21/09/2018, nos seguintes casos:

a) Quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto aos critérios propostos no formulário de avaliação e;

b) Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

Sistemática para a interposição de recursos:

1 – Solicitar à UG vistas aos formulários de avaliação da proposta.

2 – Preencher formulário de interposição de recurso disponibilizado pela UG.

3 – Encaminhar à UG o formulário preenchido. **Observação:** não serão aceitos, sob qualquer circunstância, formulários entregues fora dos padrões ou prazos estabelecidos neste edital.

11. Do resultado final

O resultado final da avaliação será divulgado, após a análise dos recursos interpostos, até o dia 28 de setembro de 2018.

12 . Disposições gerais

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do FUNARBEX.

13. Relação de anexos

Os seguintes formulários estão disponíveis na seção “editais” da página <http://www.pec.ufv.br/>.

Orientações: Tutorial de utilização do sistema e preenchimento dos campos para a qualificação da proposta.

Equipe: Modelo de documento no qual será lançada a relação de membros da equipe. Deve ser preenchido e anexado no momento da inscrição via sistema.

Atividades: Modelo de documento no qual será lançada a relação de atividades do projeto. Deve ser preenchido e anexado no momento da inscrição via sistema.

Anexo I - Atestado de Frequência FUNARBEX;
Anexo II - Cadastro de Bolsista FUNARBEX; e
Anexo III - Formulário de Avaliação FUNARBEX.

14. Calendário

Período de Inscrição – De 25 de junho de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 07 de agosto de 2018.

Período de Avaliação – De 13 de agosto a 13 de setembro de 2018.

Divulgação do Resultado Preliminar – Até 18 de setembro de 2018.

Prazo para interposição de recurso - De 19 a 21 de setembro de 2018.

Divulgação do Resultado Final – Até 28 de setembro de 2018.

Vigência da Bolsa – De 1º de outubro de 2018 a 30 de junho de 2019.

Viçosa, 25 de junho de 2018.

Clóvis Andrade Neves
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

